

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:882B16A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025-PE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

N.º CONTRATO: 202506060001. N.º ADITIVO: PRIMEIRO.
ESPÉCIE: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender as demandas das escolas e dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Itaiçaba/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONTRATADO: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.380.220/0001-75.

Itaiçaba, Ceará, 01/06/2026.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:C19C7984

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260502**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260502

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-006-2026SESA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONTROLE VETORIAL DESENVOLVIDA PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, COMPREENDENDO: BIOLARVICIDA À BASE DE ESPINOSADE (ESPINOSINA A E ESPINOSINA D) OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, E INSETICIDA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS ADULTOS DO GÊNERO AEDES À BASE DE IMIDACLOPRIDO ASSOCIADO À PRALETRINA OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS E AUTORIZADOS O USO PELA ANVISA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 732.781,98 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0606.103040008.2.036 Gerenciamento das ASPS - Vigilância Sanitária (OCA-NE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11 Material químico, no valor de R\$ 732.781,98

VIGÊNCIA.....: 19 de Agosto de 2026 a 19 de Agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Agosto de 2026

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:D7B008B0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 589/2026 JARDIM/CE, 20 DE AGOSTO
DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM-CE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PAIC) E COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim/CE, aprovou o Projeto de Lei nº 022/2026, em 19 de Agosto de 2026, e sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim - Ceará, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização em Língua Portuguesa, à aprendizagem adequada em matemática e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental.

§1º. A Política será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado do Ceará e observará, especialmente:

- I** - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II** - a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III** - a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- IV** - a Lei Estadual nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, que institui o Programa Aprendizagem na Idade Certa - PAIC, com suas alterações posteriores;
- V** - o Plano Municipal de Educação vigente e o que vier a sucedê-lo;
- VI** - a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC;
- VII** - as demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º. A Política tem como objetivo norteador fortalecer a Rede Municipal de Ensino, para garantir a alfabetização na idade certa e promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem o cumprimento das metas e estratégias aqui estabelecidas.

Art.4º. É essencial a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o